



CÂMARA MUNICIPAL

DE

S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 19/2006

da reunião ordinária de 26 de Setembro de 2006

PRESIDÊNCIA:- Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio. -----

VEREADORES PRESENTES:- Vítor Manuel Martins Guerreiro, Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, Doutor Joaquim Gago Mendoza e Doutora Marlene de Sousa Guerreiro. ---

FALTAS JUSTIFICADAS:------

----- Vice-Presidente, Vítor Manuel Martins Guerreiro, ausente por motivo de gozo de férias. -----

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS: -----

HORA DE ABERTURA:- Catorze horas e trinta minutos. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:------

----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número cento e oitenta e quatro, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de dois milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro euros e sessenta cêntimos dos quais dezanove mil, novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos em contas de depósito a prazo dois milhões, trinta e um mil, quatrocentos e onze euros e noventa cêntimos em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneo, mil seiscientos e setenta e um euros e três cêntimos em numerário e duzentos e vinte e nove euros e setenta e cinco cêntimos em cheques, estes dois últimos em cofre na Tesouraria Municipal. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

-----Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual usaram da palavra os seguintes munícipes:-----

-----O Senhor **Cláudio Rosa Sousa**, residente em Vale Grande, município de Faro, **declarou que estava presente na reunião porque apresentou um pedido de informação prévia para construção de uma moradia no único prédio que possui no sítio do Cerro do Botelho**, deste município e foi-lhe comunicado que este assunto seria debatido no decorrer desta reunião. -----

-----O Senhor Presidente respondeu que, de facto, consta da ordem de trabalhos a solicitação supra referenciada.-----

-----O Senhor Cláudio Rosa Sousa disse que gostaria de voltar a viver em S. Brás de Alportel e que o seu avô lhe doara este terreno. Acrescentou que se construir a sua habitação, muito próximo da residência do seu avô permitir-lhe-á apoiá-lo nas suas necessidades diárias.

-----O Senhor Presidente respondeu que as razões expostas por carta ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo e as que acabou de apresentar, serão devidamente tidas em conta quando o processo for analisado. -----

-----O Senhor **Jacinto Rosa Vieira**, residente no município de Lagoa, **declarou que é natural de S. Brás de Alportel e que estava presente na reunião porque representa a “Frente do Algarve Livre de Trangénicos”**. Em seguida entregou cópia de um memorando com o historial dos trangénicos. Começou a sua alocução com a indicação que vem lutando há anos contra a implementação dos trangénicos em Portugal e particularmente no Algarve. Acrescentou que na sequência do Decreto-Lei número cento e sessenta, barra, dois mil e cinco, de vinte e um de Setembro, autorizando a criação de zonas livres de trangénicos, foi publicada a Portaria número novecentos e quatro, barra, dois mil e seis, de quatro de Setembro, em que basta que um determinado agricultor se oponha à declaração, para que a Assembleia Municipal respectiva fique sem poder decidir-se sobre a defesa do património agrícola do respectivo município. Por fim, solicitou à Câmara Municipal que proponha ao respectivo órgão deliberativo - “Município de S. Brás de Alportel livre de trangénicos” e que conteste o teor da Portaria novecentos e quatro, barra, dois mil e seis, por retirar poderes aos

órgãos que representam os municípios. -----

----- O Senhor Presidente declarou que o assunto está a ser devidamente debatido, a nível regional pela Grande Área Metropolitana do Algarve, após o que a Câmara Municipal tomará igualmente a sua posição. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Sendo quinze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro:-----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, declarou que já alertou o executivo municipal para o facto da **placa de sinalização de aproximação de “passagem de peões” colocada na Rua João Rosa Beatriz no sentido de Faro/S. Brás de Alportel, estar mal implantada pois, além de estar longe da passadeira, está a obstruir a janela de uma moradia.** -----

----- O Senhor Presidente declarou que irá verificar o que se passa, uma vez que o Senhor Vice-Presidente ficou encarregue de verificar a situação e estando ausente da reunião, por motivos de férias, não pode esclarecer o solicitado. -----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, perguntou qual a razão porque a Câmara Municipal autorizou a **colocação de portões nos logradouros dos prédios que confinam com o loteamento urbano promovido pelo Senhor António Neves, junto do Mercado Municipal.** -----

----- O Senhor Presidente respondeu que, quando foram recebidas provisoriamente as infra-estruturas do presente loteamento, houve necessidade de se derrubar um muro antigo de vedação de propriedade, por o mesmo colidir com postes de iluminação pública; **após a recepção das obras de infra-estruturas, os espaços envolventes são considerados públicos e para os residentes das zonas limítrofes do referido loteamento torna-se muito mais fácil o seu acesso ao Mercado Municipal.** Acrescentou que os portões em causa em nada contribuem para o anormal desenvolvimento urbano do referido loteamento. -----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, pôs a questão se a **abertura dos portões não prejudica o estacionamento público,** tendo o mesmo sido esclarecido que tal não acontece em virtude dos **estacionamentos do loteamento em causa se situarem frente aos lotes do mesmo.** -----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza sugeriu a **criação de uma zona de serviços para os movimentos nómadas, nomeadamente os de etnia cigana.** -----

----- O Senhor Presidente esclareceu que a **lei geral proíbe acampamentos nos espaços urbanos** e os nómadas escolhem as zonas urbanas para fazerem os seus acampamentos, acarretando para a autarquia cuidados redobrados, nomeadamente o recurso a lavrarem-se

terrenos para que não sejam apetecíveis lugares próximos de superfícies comerciais e do próprio Mercado Municipal. -----

PROPOSTAS

-----**SÉTIMA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA DOIS MIL E SEIS:-** Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, relativa à sétima alteração orçamental para dois mil e seis, que a seguir se transcreve:

-----“*Havendo necessidade de se proceder ao reforço de algumas verbas orçamentais designadamente com:*-----

-----*Despesas com aquisição de bens e outras despesas correntes na Administração Autárquica;*-----

-----*Despesas com o pessoal e aquisição de serviços na Divisão Administrativa e Financeira;*-----

-----*Despesas com o pessoal na Divisão de Planeamento Urbanístico;*-----

-----*Despesas com o pessoal, e aquisição de bens e serviços na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;*-----

-----*Despesas com o pessoal e aquisição bens e serviços na Divisão de Educação Sócio-Cultural e Apoio ao Desenvolvimento no tocante às despesas correntes.*-----

-----*Investimentos em equipamento de informático Hardware e software na Administração Autárquica;*-----

-----*Investimentos na aquisição de material de transporte, equipamento informático, equipamento básico e outros investimentos na Divisão de Educação Sócio-Cultural e Apoio ao Desenvolvimento, no tocante às despesas de capital.*-----

-----*Considerando que para fazer face a estes reforços, no tocante ao orçamento municipal para o ano em curso, no montante de **cento e quarenta e um mil e oitocentos euros**, se pode recorrer às verbas inscritas excedentariamente nalgumas rubricas orçamentais;*-----

-----*Considerando que se torna urgente e de inadiável necessidade o reforço de tais verbas:*-----

-----*Proponho que a Câmara autorize, ao abrigo das disposições contidas no ponto oito, ponto, três, ponto um, ponto, cinco das notas sobre o processo orçamental e respectiva execução, do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro, traço A, de vinte e dois de Fevereiro, sétima alteração orçamental conforme consta do mapa anexo, bem como a correspondente alteração às Grandes Opções do Plano.”*-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao orçamento e correspondentes alterações às Grandes Opções do Plano e Plano Plurianual de

Investimentos para dois mil e seis, remetendo-se à Secção de Contabilidade para a sua implementação.-----

----- **O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:**-----

-----“Um - Tendo em consideração que o Parque de serviços da Câmara Municipal exige obras profundas para se tornar operativo para todas as valências e necessidades da Câmara Municipal;-----

-----Dois - Tendo em consideração que o referido Parque de Serviços, se for transaccionado a preços de mercado, irá possibilitar que parte do produto da alienação seja canalizado para execução de instalações operativas apropriadas a implantar num dos prédios rústicos do município;-----

-----Três - Tendo em consideração que diversas empresas manifestaram o desejo de se instalarem no local;-----

----- **Proponho:**-----

----- Um - Que seja autorizada a alienação dos prédios misto, inscrito na matriz predial urbana sob os números três mil duzentos e quarenta e um e cinco mil quatrocentos e noventa e seis e rústica sob o número mil quinhentos e setenta e descritos na Conservatória do Registo Predial de S. Brás de Alportel sob o número zero dois mil quatrocentos e oitenta e oito, barra, duzentos e vinte mil, duzentos e oitenta e oito e do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o número vinte e três mil, oitocentos e trinta e quatro e descrito na Conservatória do Registo Predial de S. Brás de Alportel sob o número quatrocentos e quarenta e dois, barra, zero noventa e um mil, cento e oitenta e nove;-----

-----Dois - Que esta alienação seja efectuada através de hasta pública em carta fechada, com base de licitação global fixada em um milhão e oitocentos mil euros, correspondente ao valor fixado em avaliação para os seguros dos imóveis supra referidos;-----

-----Três - Tendo em consideração que o valor desta transacção carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei cinco A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, deverá previamente esta matéria ser autorizada por aquele órgão deliberativo.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- Primeiro – Aprovar a alienação dos prédios indicados, estabelecendo-se como base de

PROPOSTAS

licitação o valor de um milhão e oitocentos mil euros;-----

----- Segundo – Solicitar à Assembleia Municipal autorização para a presente alienação, nos termos do disposto na alínea i) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro;-----

----- Terceiro - Solicitar à Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal quais as condições de ocupação e tipos de licenciamento possíveis para o local, tendo em vista a sua indicação, em edital a publicitar a hasta pública, se for obtida aprovação deste investimento pela Assembleia Municipal. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E SEIS/DOIS MIL E SETE**:- A Vice-Presidente, Senhora Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, apresentou a seguinte proposta: -----

----- “Dispõe a alínea d) do número três do artigo décimo nono da Lei número cento e cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de catorze de Setembro, Lei Quadro das Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, que compete aos órgãos municipais participar no apoio às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico no domínio da acção social escolar.-----

----- Tal competência é acometida à Câmara Municipal, pela alínea l) do número um do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco – A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Pelo Decreto Regulamentar número doze, barra, dois mil, de quatro de Agosto, que regula a organização das escolas e a coerência e continuidade entre os diferentes ciclos, salvaguardando as competências próprias das autarquias locais, esclarece que ao município compete o fornecimento de apoios sócio-educativos à educação pré-escolar e primeiro Ciclo do Ensino Básico. -----

----- Tendo em consideração as competências atrás descritas; o Despacho do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, de vinte e sete de Julho de dois mil e seis, data em que foram fixados os limites de capitação para os escalões, no valor de cento e sessenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos integrados no escalão A e deste valor até duzentos e cinco euros e noventa e três cêntimos incluídos em escalão B; pelo que deverão todos os candidatos preencher os requisitos. -----

----- Considerando ainda que cabe à autarquia a definição desses valores para o pré-escolar e primeiro Ciclo do Ensino Básico;-----

----- **Proponho:**-----

----- Primeiro - Que sejam os alunos do primeiro Ciclo do Ensino Básico e pré-escolar escalonados de acordo com o supra referido despacho e anexos actualizados;-----

----- Segundo - Que seja atribuído ao escalão A participação de sessenta euros e ao escalão B o valor de trinta e cinco euros para livros e material didáctico, respeitando a participação decrescente, seguida no supra citado despacho, tendo em consideração os livros e material necessários neste grau de ensino, bem como o facto destes terem também um preço ligeiramente inferior, sendo o refeitório gratuito para os alunos do escalão A e pagando cinquenta por cento os alunos do escalão B;-----

----- Terceiro - Que a modalidade de pagamento deste apoio seja por transferência para o Agrupamento de Escolas de S. Brás de Alportel, no valor global de dez mil e vinte e cinco euros (nove mil, trezentos e sessenta euros para o escalão A e seiscentos e sessenta e cinco euros para o escalão B) devendo continuar a ser emitidas as declarações para entrega às famílias, conforme metodologia aprovada por esta autarquia em doze de Agosto de dois mil e um e que se tem mostrado eficaz.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência no valor de dez mil e vinte e cinco euros para o Agrupamento de S. Brás de Alportel da Direcção Regional de Educação do Algarve.-----

----- **EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – COMPLEMENTO DE APOIO À FAMÍLIA:**- A Vice-Presidente, Senhora Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, apresentou a seguinte proposta:-----

----- “A Lei cinco, barra, noventa e sete, de dez de Fevereiro, Lei Quadro da Educação Pré-escolar, determina na sua alínea c) do número dois do seu artigo vigésimo segundo (... a melhoria da qualidade da educação, designadamente através de incentivos à valorização dos profissionais da educação pré-escolar e do alargamento da oferta de horários adequados aos interesses das famílias). Assim, nos termos do número dois do artigo sexto do Decreto-Lei cento e quarenta e sete, barra, noventa e sete, de onze de Junho, tem vindo esta autarquia a oferecer um período de prolongamento de actividade diária até às dezoito horas e trinta minutos.-----

----- Desta forma e de acordo com o Despacho Conjunto número trezentos, barra, noventa

PROPOSTAS

e sete – o Decreto - Lei número cento e quarenta e sete, narra, noventa e sete, de onze de Junho, no desenvolvimento dos princípios consagrados na Lei número cinco, barra, noventa e sete, de dez de Fevereiro, determinou que as componentes não educativas da educação pré-escolar fossem comparticipadas pelas famílias de acordo com as respectivas condições socio-económicas. -----

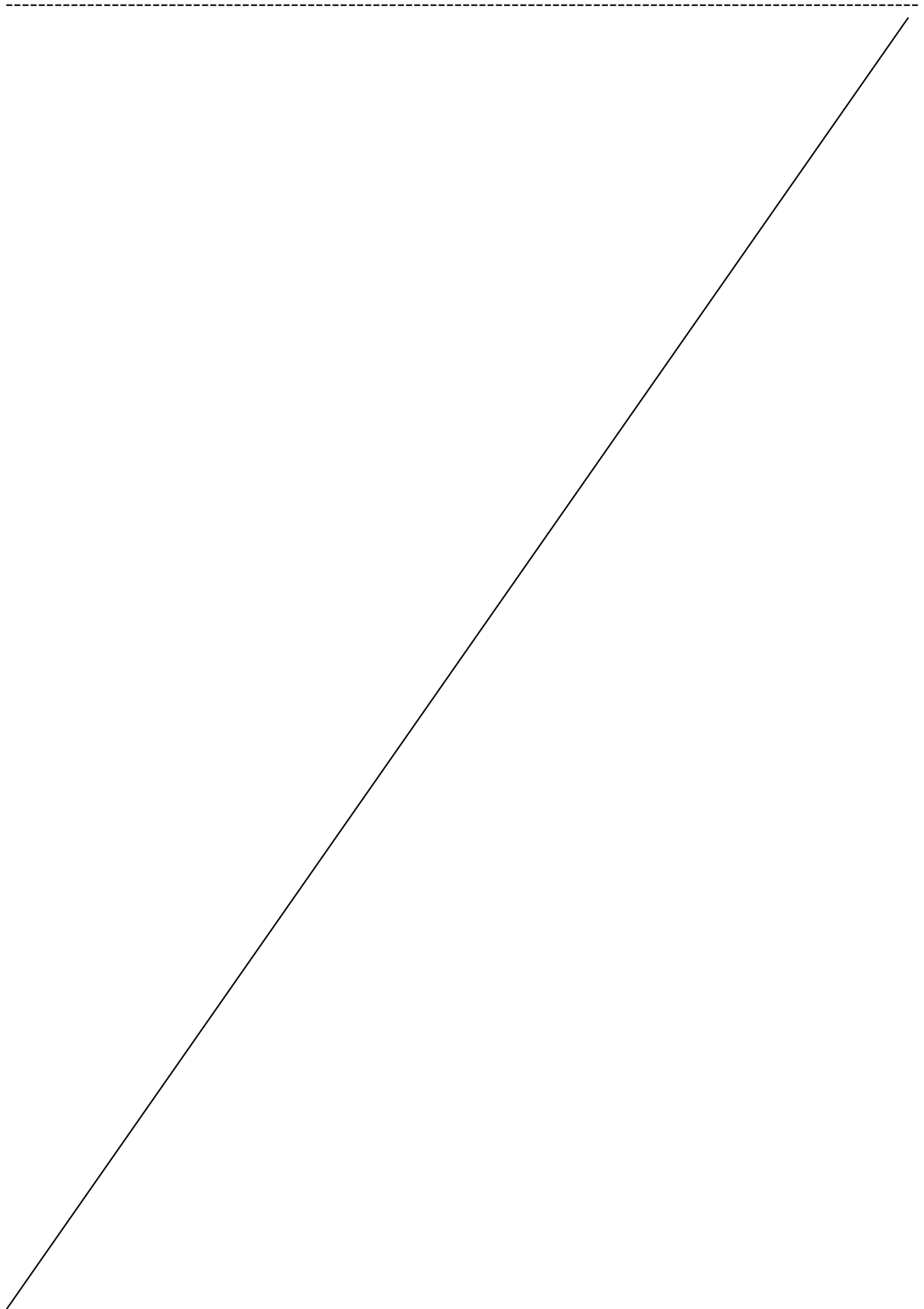
----- Considerando que o mês de SETEMBRO não foi na sua totalidade preenchido, informa-se assim que será apenas cobrado metade do valor estipulado para este ano lectivo:-

*----- Vinte euros mensais na sua metade será **dez euros**, para as famílias que não beneficiam de apoios financeiros (auxílios económicos) para as actividades escolares; -----*

*----- Dez euros mensais na sua metade será **cinco euros**, para as crianças oriundas de famílias cujos auxílios económicos atingiram o escalão B; -----*

*----- **Gratuito** para aqueles que foram beneficiários de escalão A nos auxílios económicos.”*

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a presente informação/proposta, aprovando os valores mensais a cobrar aos familiares das crianças que frequentam as componentes não educativas da educação pré-escolar. -----



REQUERIMENTOS

-----**PROCº Nº 19/2004, DE ISA MÓNICA DIAS CRUZ – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA EM CAMPINA:-**

Presente um requerimento de **Isa Mónica Dias Cruz**, enviando documentação e prestando esclarecimentos solicitados pelo ofício desta autarquia número dois mil cento e vinte e seis, de dois de Abril de dois mil e quatro, no âmbito do processo entrado nos serviços municipais sob o número dezanove, barra, dois mil e quatro, e respeitante a um pedido de informação prévia que a petionária apresentou, dado ser sua intenção levar a efeito uma moradia unifamiliar num prédio rústico que possui em Campina, deste município.-----

-----Dado o lapso de tempo decorrido entre a petição inicial e a apresentação dos documentos que lhe foram solicitados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que o processo em causa se encontra caducado, devendo instruir novo processo, se ainda estiver interessada na obtenção da resposta, à solicitação que efectuou no ano de dois mil e quatro.-----

-----**PROCº Nº 150/2005, DE ARLINDO JOSÉ GOMES MARTINS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM MACHADOS:-**

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico desta autarquia sob o número cento e cinquenta, barra, dois mil e cinco, em que Arlindo José Gomes Martins, residente em Fonte do Touro, deste município, solicitou informação prévia quanto à moradia que pretendia levar a efeito num prédio rústico sito em Machados, deste município.-----

-----Tendo em consideração que:-----

-----Primeiro – Em requerimento entrado nestes serviços no dia vinte e um de Agosto último, o requerente vem solicitar a reapreciação da informação prévia supra referenciada;----

-----Segundo – O presente processo encontra-se concluído desde o dia cinco de Novembro de dois mil e cinco, data em que foi deliberado mandar informar que no local não é viável a construção pretendida por o mesmo não se situar em qualquer área urbana ou urbanizável prevista no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que a petição só poderá ser analisada se for instruída como novo processo, uma vez que o primeiro já se encontra concluído.-----

-----**PROCº Nº 140/2006, DE CLÁUDIO ROSA SOUSA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM**

CERRO DO BOTELHO:- De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e quarenta, barra, dois mil e seis, em que **Cláudio Rosa de Sousa**, residente em Vale Grande, município de Faro, solicita informação prévia quanto à moradia que pretende levar a efeito num prédio em Cerro do Botelho, propriedade de José da Conceição Neves Rosa. -----

----- Tendo em consideração que o requerente apresentou alegações no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que no local é viável a construção de uma moradia desde que cumpra os condicionalismos da informação técnica de dezassete de Julho de dois mil e seis, que abaixo se descreve, à excepção do seu ponto número dois em que o número máximo de pisos terá de ser apenas um acima da cota de soleira, dado terem sido consideradas como ponderosas as razões invocadas pelo requerente em oito de Setembro em curso.- -----

----- **Informação técnica de dezassete de Julho de dois mil e seis:** -----

----- *“Relativamente à pretensão do requerente a viabilidade de construção de moradia unifamiliar, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico:* -----

----- *Enquadramento no Plano Director Municipal:* -----

----- *De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho e, publicado em Diário da República de dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, I série:* -----

----- ***O imóvel localiza-se em:*** -----

----- *Situa-se em agrícola indiscriminada e a poente em espaços de protecção e valorização;* -----

----- *Servido por rede de abastecimento de água;* -----

----- *Confina a norte e poente com via não classificada;* -----

----- *Regendo-se pelas disposições dos artigos trigésimo terceiro e septuagésimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal, sem prejuízo das restantes disposições do Plano regulamentos e legislação aplicáveis.* -----

----- ***Apreciação:*** -----

----- *Um - É pretensão do requerente não sendo a proprietário mas sim a interessado, a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, localizado no Cerro do Botelho,*

REQUERIMENTOS

composto por prédio rústico – “Terra do Sabugo” – Terra de Semear com arvores com uma área de mil quinhentos e oitenta metros quadrados, confrontando-se a Norte e Poente com caminho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número zero seis mil cento e doze, barra, duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e um e inscrito sob o artigo número quinze mil, oitocentos e trinta e sete. -----

----- Dois - É pretensão a construção de uma habitação com duzentos metros quadrados referente a um prédio com mil quinhentos e oitenta metros quadrados, através do pedido de informação previa ao abrigo de razões ponderosas número quatro do artigo vigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal:-----

----- A habitação pretendida destina-se a habitação própria do requerente e família;-----

----- Visto estar a trabalhar dentro do Concelho e a residir numa casa alugada no Concelho de Faro; -----

----- O terreno ira ser doado ao requerente por familiares, e não tendo outro fim; -----

----- Apresenta a Certidão passada pelas Finanças de São Brás de Alportel, em que o requerente não possui nenhum terreno ou habitação em seu nome dentro do Concelho;-----

----- Três - Considerando a classificação referida anteriormente (E.A.I.), e quando permitida, “por razões ponderosas demonstradas pelo requerente podem, excepcionalmente, ser autorizadas edificações isoladas desde que daí não resultem prejuízos nem alterações significativas dos objectivos que estão subjacentes em cada classe de Espaços.” Número quatro do artigo vigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

----- Assim e na sequencia das razões ponderosas definidas no Regulamento do Plano Director Municipal, “ a construção de novas habitações é permitida:-----

----- Desde que não represente encargos adicionais para a autarquia, nomeadamente quanto à realização de infra-estruturas;-----

----- A superfície total de pavimento para habitação não pode ultrapassar duzentos metros quadrados; -----

----- Número máximo de pisos: dois ou seis, vírgula, cinco metros de cércea. -----

----- Quatro - Uma vez que o prédio rústico é servido por caminho não classificado deverá dar cumprimento ao ponto número três do artigo septuagésimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal, o dimensionamento das infra-estruturas viárias que integram vias rurais é definido de acordo com os seguintes parâmetros:-----

----- a) Faixa mínima de rodagem – quatro metros;-----

----- b) *Bermas e valetas - mínimo de zero, vírgula, cinco metros para cada lado da faixa de rodagem;*-----

----- c) *Faixa adjacente – dez metros para cada lado do eixo da via.*” -----

----- **PROCº Nº 143/2006, DE JOAQUIM PIRES DOS SANTOS ALVES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM MESQUITA ALTA:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e quarenta e três, barra, dois mil e seis, em que **Joaquim Pires dos Santos Alves**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, solicita informação prévia acerca de uma moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Mesquita Alta, deste município, apresentando alegações consideradas prioritárias para construir no local, embora a zona não seja urbana nem urbanizável, conforme prevê o Regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel. -----

----- Compulsado todo o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e por considerar como ponderosas as razões invocadas pelo requerente, mandar informar que é viável a construção pretendida desde que cumpra o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, Plano Director Municipal e restante legislação em vigor que trata a matéria e desde que a execução de infra-estruturas urbanísticas fiquem a cargo exclusivo do requerente. -----

----- **PROCº Nº 151/2006, DE VÂNIA CRISTINA FRANCISCO GUERREIRO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM ALPORTEL:-**

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico desta autarquia sob o número cento e cinquenta e um, barra, dois mil e seis, em que **Vânia Cristina Francisco Guerreiro**, residente em Almargens, deste município, apresenta alegações no âmbito do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, em virtude desta autarquia, em reunião ordinária de vinte e nove de Agosto último, ter deliberado, por unanimidade, ser intenção não autorizar a construção de uma moradia no seu prédio sito em Alportel, por o local não se situar em qualquer área urbana ou urbanizável prevista no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel. -----

----- Apreciado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade informar que não é possível a construção pretendida em virtude do local não se situar em qualquer área urbana ou urbanizável prevista no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, não tendo sido consideradas convenientemente ponderosas as razões invocadas pela requerente no seu

REQUERIMENTOS

requerimento de sete de Setembro de dois mil e seis. -----

----- **PROCº Nº 152/2006, DE PAULO VALÊNCIO MARTINS BERNARDO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM MESQUITA ALTA:-**

De novo presente o processo entrado nos serviços municipais sob o número cento e cinquenta e dois, barra, dois mil e seis, em que **Paulo Valêncio Martins Bernardo**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, apresenta razões, julgadas por si como ponderosas, em virtude desta Câmara na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e nove de Agosto findo ter deliberado, por unanimidade ser intenção não autorizar a construção da moradia no local pretendido, uma vez que o mesmo não se situa em qualquer área urbana ou urbanizável prevista no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel. -----

----- Apreciado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e por ser intenção considerar como ponderosas as razões invocadas pelo requerente, solicitar-lhe parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve em virtude do local estar inserido em zona afastada às captações públicas, após o que este executivo deliberará definitivamente sobre o assunto. -----

----- **PROCº Nº 187/2006, DE ALEXANDRE MENDONÇA DOS SANTOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM S. ROMÃO:-**

Presente um requerimento de Alexandre Mendonça dos Santos, residente na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar informação prévia quanto à moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em S. Romão, deste município, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e oitenta e sete, barra, dois mil e seis. -----

----- Apreciado o assunto e sendo intenção mandar informar que não é viável a construção pretendida por o prédio não se situar em qualquer área urbana ou urbanizável prevista no Plano Director Municipal, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar ao requerente a apresentação de alegações, no prazo de dez dias, e no âmbito do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, a fim de habilitar o executivo municipal a tomar uma deliberação definitiva sobre o assunto. -----

----- **PROCº Nº 189/2006, DE MARILIA DO NASCIMENTO EUSÉBIO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM VALE DE CARVALHO:-**

Presente um requerimento de **Marília do Nascimento**

Eusébio, residente em Linda-a-Velha, município de Oeiras, a solicitar informação prévia quanto à moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Vale de Carvalho, deste município, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e oitenta e nove, barra, dois mil e seis. -----

----- Tendo em consideração que o prédio onde se pretende levar a efeito a construção está inserido numa zona de protecção e valorização constante no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel e nestas classe de espaços apenas é permitida a reconstrução, alteração e ampliação de edifícios, sendo interdita construções novas, sendo assim intenção mandar informar que não poderá realizar as obras pretendidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar à requerente a sua audiência prévia nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo no prazo de dez dias, antes de tomada de deliberação definitiva sobre o assunto. -----

----- **PROCº Nº 198/2006, DE CARLOS MANUEL CONCEIÇÃO GUERREIRO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM BARRABÉS:-** Presente um requerimento de **Carlos Manuel da**

Conceição Guerreiro, residente em Barracha, deste município, a solicitar informação prévia quanto à moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Barrabés, deste município, a que corresponde o processo entrado nos serviços municipais sob o número cento e noventa e oito, barra, dois mil e seis. -----

----- Compulsado todo o processo e vista a informação técnica de vinte de Setembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e por ser intenção informar o requerente que não é viável o que pretende porque o prédio rústico não se situa em qualquer área urbana ou urbanizável prevista no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, mandar informar que o peticionário disporá do prazo de dez dias para anexar ao processo alegações no âmbito do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, a fim de habilitar o executivo municipal a tomar uma deliberação definitiva sobre o assunto. -----

----- **PROCº Nº 199/2006, DE JORGE ANDRÉ DE BRITO BARROS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM MESQUITA ALTA:-** Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico

Municipal sob o número cento e noventa e nove, barra, dois mil e seis, em que Jorge André de Brito Barros, residente em Mesquita Alta, deste município, solicita informação prévia quanto

REQUERIMENTOS

à moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Mesquita Alta, deste município.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar o requerente a apresentar alegações, no âmbito do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de dez dias, uma vez que é intenção mandar informar que no local não é possível levar a efeito a construção pretendida por o prédio rústico não se localizar em área urbana ou urbanizável prevista no regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel.-----

-----**PROCº Nº 226/2005, DE PHILIPPE EMILE CAMPLEZ E OUTRA – LEGALIZAÇÃO DE PISCINA E CASA DAS MÁQUINAS EM GRALHEIRA:-**

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e vinte e seis, barra, dois mil e cinco, em que **Philippe Emile Camplez e Dominique Simone Catherine Bentolila Camplez**, residentes em Fonte Santa, município de Loulé, solicitam a aprovação do projecto de arquitectura referente à construção de uma piscina e respectiva casa de máquinas que levaram a efeito num prédio misto que possuem em Gralheira, deste município.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade e dados os pareceres favoráveis emitidos pela Direcção Regional da Reserva Agrícola do Algarve, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo de seis meses.-----

-----**PROCº Nº 137/2006, DE MANUEL JOSÉ NASCIMENTO COELHO E OUTRA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM ALCARIA/TESOUREIRO:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico desta autarquia sob o número cento e trinta e sete, barra, dois mil e seis, em que **Manuel José do Nascimento Coelho e Maria Odete de Sousa Sancho Coelho**, residentes em Farrobo, deste município, apresentam projecto de arquitectura referente a obras de ampliação e alteração de uma moradia que possuem no sítio de Alcaria/Tesoureiro.-----

-----Tendo em consideração que o prédio se localiza em espaço agrícola condicionado, e em zona de edificação dispersa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar aos requerentes a apresentação, no prazo de sessenta dias, de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, uma vez que as obras irão implicar

maior impermeabilização do que actualmente existe, a fim de habilitar o executivo municipal a tomar uma deliberação definitiva sobre a petição. -----

----- **PROCº Nº 145/2006, DE REALTY HOLD – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA EM BENGADO:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e quarenta e cinco, barra, dois mil e seis, em que **Realty Hold – Gestão e Administração, Limitada**, com sede em Santa Bárbara de Nexe, município de Faro, apresenta projecto de arquitectura, relativo a reconstrução e ampliação de uma moradia que possui em Bengado, deste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à requerente parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, uma vez que o prédio se situa em Reserva Ecológica Nacional, a fim de possibilitar o executivo municipal a tomar deliberação definitiva acerca da pretensão. -----

----- **PROCº Nº 185/2006, DE TERESA BRITO BOTINAS NASCIMENTO FAZENDA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E MURO DE VEDAÇÃO EM CAMPINA:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e oitenta e cinco, barra, dois mil e seis, apresentando projecto de arquitectura para construção de uma moradia unifamiliar, piscina e muro de vedação que **Teresa de Brito Botinas do Nascimento Fazenda** pretende levar a efeito num prédio sito em Campina, deste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e por ser intenção indeferir o processo dado que a requerente não demonstra ser proprietária do prédio rústico onde pretende levar a efeito a construção, situação que está contemplada no número um dos artigos nono e décimo primeiro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho, possibilitar a requerente à apresentação de alegações no âmbito do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, a fim de posteriormente se deliberar definitivamente sobre o assunto. -----

----- **PROCº Nº 191/2006, DE ÁLVARO DA LUZ LOPES RODRIGUES E OUTRA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITACÃO COLECTIVA EM CAMPINA:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento

REQUERIMENTOS

Urbanístico Municipal sob o número cento e noventa e um, barra, dois mil e seis, em que **Álvaro da Luz Lopes Rodrigues e outra**, residentes na Vila de S. Brás de Alportel, solicitam informação prévia quanto à edificabilidade de um prédio que possuem na Vila de S. Brás de Alportel, na envolvente à Avenida da Liberdade.-----

-----Concordando com a informação técnica de catorze de Setembro que abaixo se reproduz e de que deve ser dado conhecimento aos peticionários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um prazo de dez dias para os requerentes se pronunciarem nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que a petição, tal como está apresentada, não cumpre o disposto no Plano de Urbanização da Vila de S. Brás de Alportel, para a zona onde se situa, a fim de habilitar o executivo municipal a tomar uma deliberação definitiva sobre o assunto. -----

----- **Primeira informação técnica de catorze de Setembro:** -----

-----“*O terreno dos requerentes terá de ser tratado urbanisticamente em conjunto com a propriedade localizada a Norte, pertencente a Sebastião de Sousa Chaveca e outros.* -----

-----*Pela anexação dos dois artigos teremos sempre de efectuar um loteamento urbano que deverá cumprir os índices urbanísticos constantes do artigo vigésimo oitavo do Plano de Urbanização dado tratar-se de uma zona considerada como de Preenchimento.*-----

-----*O índice de construção bruto máximo não pode ultrapassar zero, vírgula, oito pelo que não se poderá aceitar a proposta apresentada que em muito excede este valor.*-----

-----*Temos a parcela um com mil quinhentos e sessenta metros quadrados e a parcela dois com oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados logo a área bruta de construção não poderá ultrapassar mil novecentos e trinta e três, vírgula, seis metros.”*-----

----- **Segunda informação técnica de catorze de Setembro:**-----

-----“*Do ponto de vista estritamente urbanístico aconselha-se que os edifícios sejam implantados paralelamente à Rua António Bentes para dar sequência à urbanização a sul e por forma a criar-se um espaço público que adicionado ao espaço do loteamento a sul constitua uma zona de equipamento/lazer com alguma relevância na área. Chama-se a atenção que segundo a Portaria mil cento e trinta e seis, barra, dois mil e um, que se encontra legalmente em vigor os loteadores têm de ceder ao município quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados para espaços verdes de utilização colectiva e quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados de área para equipamentos de utilização colectiva o que perfaz mil e dezasseis metros quadrados, logo restará cerca de mil e quatrocentos metros*-----

quadrados para lotes e infra-estruturas urbanas.” -----

PROCº Nº 192/2006, DE SEBASTIÃO SOUSA CHAVECA E OUTROS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO COLECTIVA EM CAMPINA:-

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e noventa e dois, barra, dois mil e seis, em que **Sebastião de Sousa Chaveca e outros**, residentes na Vila de S. Brás de Alportel, solicitam informação prévia quanto à edificabilidade de um prédio que possui na Vila de S. Brás de Alportel, na envolvente da Avenida da Liberdade. -----

----- Concordando com a informação técnica de vinte de Setembro que abaixo se reproduz e de que deve ser dado conhecimento aos peticionários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um prazo de dez dias para os requerentes se pronunciarem nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que a petição, tal como está apresentada, não cumpre o disposto no Plano de Urbanização da Vila de S. Brás de Alportel, para a zona onde se situa, a fim de habilitar o executivo municipal a tomar uma deliberação definitiva sobre o assunto. -----

Informação técnica de vinte de Setembro: -----

----- “*A informação deste processo conta no processo número cento e noventa e um, barra, dois mil e seis de Álvaro da Luz Lopes Rodrigues e outro, uma vez que esta informação prévia se encontra dependente da construção que vier a ser aprovada para os titulares do processo número cento e noventa e um, barra, dois mil e seis e vice-versa.* -----

----- *Volta a informar-se que terão os requerentes de levar a efeito um loteamento urbano que terá de cumprir todos os índices do artigo vigésimo oitavo do Regulamento do Plano de Urbanização. Não se concorda com a orientação dada aos blocos propostos uma vez que se acha mais correcto a orientação Nascente-Poente por forma a que os edifícios venham a ter acesso directo à rua António Bentes libertando para o espaço público a área a sul da parcela objecto de loteamento para que essa área se possa adicionar à já existente pública do loteamento que fica a sul deste.”* -----

PROCº Nº 104/2001, DE CONSTRUÇÕES BEIRA SERRA, LIMITADA – AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DE LOTEAMENTO NA RUA SERPA PINTO:-

Presente um requerimento da firma **Construções Beira Serra, Limitada**, com sede na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar que seja realizada vistoria ao loteamento urbano sito na Rua Serpa Pinto desta Vila, a que corresponde o alvará de loteamento número um, barra,

REQUERIMENTOS

dois mil e três, a fim de as infra-estruturas urbanísticas do mesmo serem recepcionadas provisoriamente, a que corresponde o processo entrado nos serviços municipais sob o número cento e quatro, barra, dois mil e um. -----

----- Face ao auto de vistoria emitido em oito de Setembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar provisoriamente as obras de urbanização do presente loteamento, alertando-se a firma promotora que até à recepção definitiva, deverão ser as mesmas devidamente conservadas, nomeadamente no tocante aos espaços envolventes às construções. -----

----- **PROCº Nº 170/2005, DE DOMUSOLO, COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA — OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO EM**

ALCARIA/TESOUREIRO:- De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e setenta, barra, dois mil e cinco, em que a firma **DOMUSOLO – Compra e Venda de Bens Imobiliários, Limitada**, com sede em Faro, se propõe levar a efeito uma operação de loteamento urbano em prédio rústico sito em Alcaria/Tesoureiro. -----

----- Tendo em consideração que esta petição já foi objecto de deliberação municipal de doze de Setembro de dois mil e seis; -----

----- Tendo em consideração que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, informou que se dispensa o seu parecer, dado existir Plano Director Municipal em vigor; -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de harmonia com a informação prestada pela Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal em sete de Setembro de dois mil e seis, que no final se transcreve, e de que deve ser dado conhecimento à firma peticionária, possibilitar a sua audiência prévia no prazo de dez dias e no âmbito do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, dado que é intenção indeferir a pretensão, nos termos da supra referida informação, nomeadamente no seu ponto número dois, uma vez que os restantes poderiam vir a ser supridos se a firma peticionária apresentasse alterações ao projecto inicial. -----

----- **LICENÇA ACIDENTAL DE RECINTO PARA DIVERTIMENTO PÚBLICO**:-

Presente um requerimento da Escola Secundária José Belchior Viegas, sita em Calçada, deste município, a solicitar que lhe seja concedida licença accidental de recinto para realizar Música com “Djs” no campo de futebol daquele estabelecimento de ensino entre as vinte e uma horas

e as três horas no dia vinte e nove de Setembro em curso. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão das licenças relativas ao divertimento público e especial de ruído para o local e dia supra indicados, desde as vinte e uma horas até as duas horas. -----

DELIBERAÇÕES

-----**INSTALAÇÃO DE UMA EXPLORAÇÃO DE PECUÁRIA EM CALCADA, DE MÁRCIO FIDALGO JERÓNIMO**:- Presente o ofício número novecentos e quarenta e um, de vinte e um de Dezembro de dois mil e cinco, enviando pela Direcção Regional de Agricultura do Algarve, sita em Patação, município de Faro, a solicitar parecer acerca de uma exploração de actividade pecuária que Márcio Fidalgo Jerónimo, pretende levar a efeito no sítio da Calcada. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que o parecer desta autarquia é desfavorável uma vez que o prédio se situa em Espaço Urbanizável a Reestruturar no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, zona predominantemente habitacional, não sendo compatível com o desenvolvimento no local da actividade pecuária pretendida.-----

-----**ANMP – PROPOSTA DE LEI DAS FINANÇAS LOCAIS**:- Presente a circular número cento e trinta e dois, barra, dois mil e seis, de quinze de Setembro em curso, remetida pela **Associação Nacional de Municípios Portugueses**, com sede em Coimbra, reiterando a gravidade que constitui a proposta de Lei das Finanças Locais, para os municípios, designadamente na sua autonomia, aos critérios de endividamento municipal.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e dada a importância deste assunto, foram distribuídas cópias da presente comunicação a todos os membros do executivo municipal. O Senhor Presidente informou que a resposta a esta circular será dada em conjunto por todos os municípios algarvios através da Grande Área Metropolitana do Algarve; esclareceu ainda que posteriormente será tomada a posição desta autarquia sobre este mesmo assunto.-----

-----**CENTRO DE MEDICINA E REABILITAÇÃO DO SUL**:- Presente o ofício número vinte e oito mil setecentos e setenta e nove, de catorze de Setembro corrente, enviado pela Administração Regional de Saúde do Algarve, remetendo, em anexo, cópia de um ofício enviado por aquela entidade ao Presidente da Assembleia Municipal de S. Brás de Alportel, esclarecendo que, não será aceite a proposta da Assembleia Municipal para atribuição do nome do Senhor Doutor Medeiros Galvão ao actual Centro de Medicina e Reabilitação do Sul, uma vez que havia uma anterior designação “Sanatório Carlos Vasconcelos Porto”, em homenagem ao seu fundador, estando a ser estudada uma nova decisão sobre o assunto. -----

-----**CIRCULAR POENTE ENTRE AS ROTUNDAS DAS ESTRADAS NACIONAIS DOIS E DUZENTOS E SETENTA – RESTITUIÇÕES DE GARANTIAS BANCÁRIAS**:- Presente uma carta de vinte e um de Agosto findo, da firma HIDRALGAR –

Empreiteiros, Limitada, com sede em Cortesões, município de Albufeira, a solicitar a restituição do valor de trinta e nove mil, cento e onze euros e cinquenta e nove cêntimos relativo aos valores retidos aquando do pagamento dos autos de medição da obra “Circular Poente entre as Rotundas das Estradas Nacionais Números dois e duzentos e setenta”, apresentando para o efeito a garantia bancária no mesmo valor, prestada pelo BANIF – Banco Internacional do Funchal, Sociedade Anónima, com sede no Funchal emitida no dia dezassete de Agosto de dois mil e seis.-----

----- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, autorizar a restituição do valor de trinta e nove mil, cento e onze euros e cinquenta e nove cêntimos, uma vez que a garantia bancária anexa à petição é exactamente igual ao valor global retido por esta autarquia. -----

----- **PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA**:- Nos termos do artigo nonagésimo primeiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente no período de doze a vinte e cinco de Setembro em curso, no uso das delegações tácitas e outras que foram atribuídas ao Senhor Presidente e constantes das deliberações da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco. -----

----- O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los. -----

LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

----- **Portaria nº 933/2006**, do Ministério da Administração Interna, inserta no Diário da República, primeira série, número cento e setenta e quatro, de oito de Setembro, aprovando o Regulamento de Segurança das Instalações de Fabrico, Reparação, Comércio e Guarda de Armas;-----

----- **Portaria nº 934/2006**, do Ministério da Administração Interna, inserta no Diário da República, primeira série, número cento e setenta e quatro, de oito de Setembro, aprovando o Regulamento de Taxas;-----

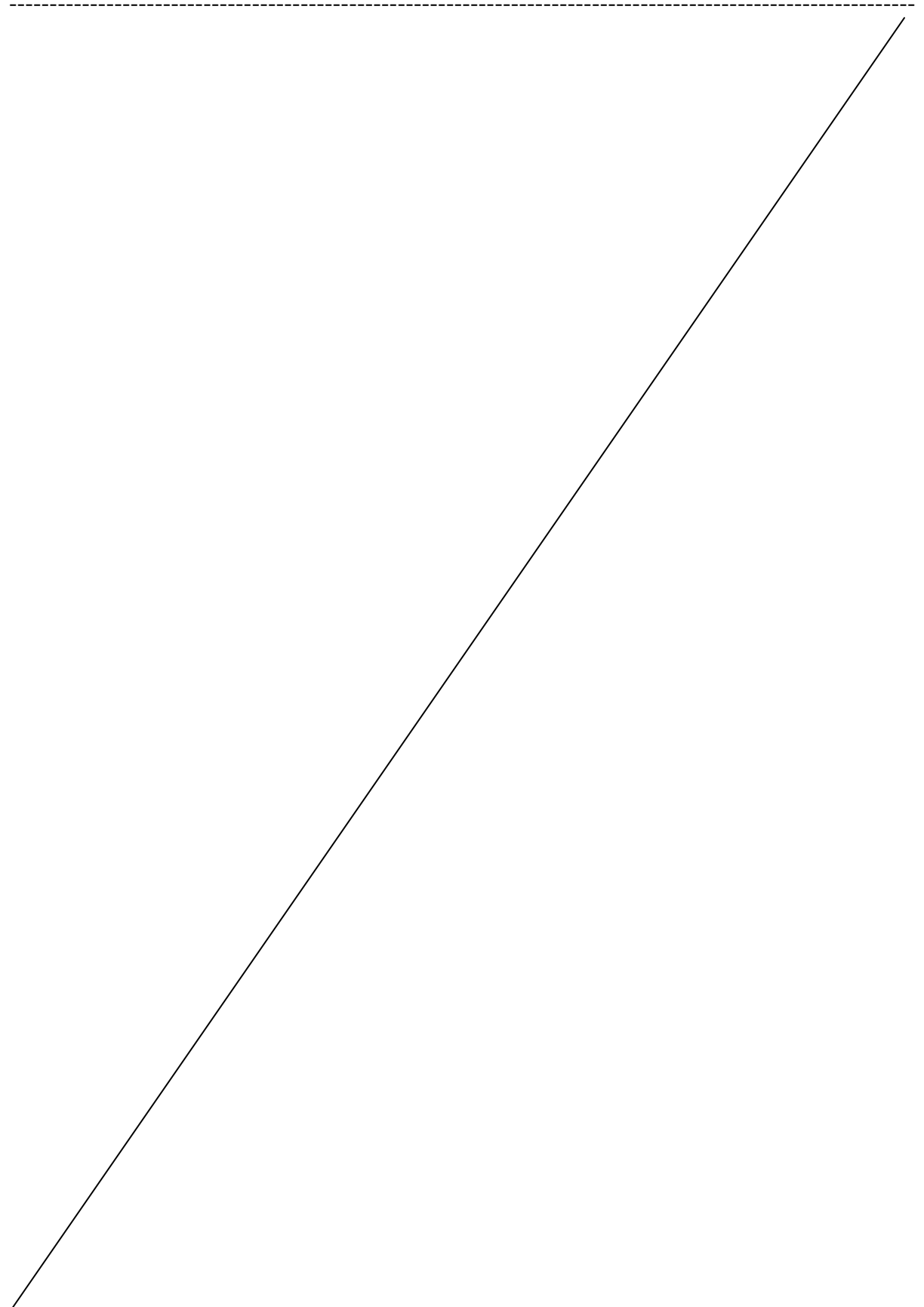
----- **Portaria nº 949-A/2006**, do Ministério da Economia e da Inovação, publicada no Diário da República, primeira série, número cento e setenta e cinco, de onze de Setembro, aprovando as Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão;-----

----- **Despacho nº 18 727-B/2006**, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública, inserto no Suplemento do Diário da República, segunda série, número cento e setenta e oito, de catorze de Setembro, determinando o pagamento dos diversos tipos de assinaturas, em função dos conteúdos subscritos de cada uma das bases de dados do Diário da República Electrónico e do Disgesto – Sistema Integrado para o Tratamento da Informação Jurídica;-----

----- **Resolução do Conselho de Ministros nº 114/2006**, inserta no Diário da República, primeira série, número cento e setenta e nove, de quinze de Setembro, aprovando a Estratégia Nacional para as Florestas;-----

----- **Portaria nº 1022/2006**, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, publicada no Diário da República, primeira série, número cento e oitenta e dois, de vinte de Setembro, alterando o zonamento dos coeficientes de localização e da percentagem dos terrenos para construção de alguns municípios;-----

----- **Portaria nº 1023/2006**, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, inserta no Diário da República, primeira série, número cento e oitenta e dois, de vinte de Setembro, definindo os elementos que devem acompanhar o pedido de licenciamento das operações de armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos.-----



PAGAMENTOS AUTORIZADOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números três mil trezentos e quarenta, três mil trezentos e noventa e dois, três mil trezentos e noventa e sete a três mil quatrocentos e vinte, de três mil quatrocentos e vinte e dois a três mil quatrocentos e trinta e oito, três mil quatrocentos e cinquenta a três mil quinhentos e um no valor global de duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos, tomou conhecimento dos pagamentos autorizados em reunião de vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco a que correspondem os documentos números três mil quatrocentos e trinta e nove, barra, um à três mil quatrocentos e quarenta e nove, barra, cinco, no valor total de cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco euros e noventa e cinco cêntimos e autorizou ainda os pagamentos a que correspondem os documentos de despesa números três mil trezentos e noventa e três a três mil trezentos e noventa e seis e três mil quatrocentos e vinte e um, no valor global de três mil e vinte e quatro euros e quatro cêntimos. -----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às 19.00 horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião. -----

----- Eu _____, Chefe de Divisão, a subscrevi. -----

PRESIDENTE

.....